

REFIS DO SIMPLES NACIONAL (PLC 164/2017)

O QUE É?

Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com débitos do Simples Nacional.

QUEM PODE ADERIR?

Microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte com débitos do Simples Nacional, além de empresas em geral que tenham débitos apurados na forma do Simples Nacional.

QUAIS OS BENEFÍCIOS?

- Ampliação do prazo de pagamento de 60 meses para 180 meses;
- Redução de até 90% dos juros;
- Redução de até 70% das multas;
- Redução de 100% dos encargos legais, incluindo encargos advocatícios.

QUAIS OS DÉBITOS QUE PODEM SER INCLUÍDOS?

Poderão ser parcelados os débitos vencidos até novembro de 2017, apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições.

Aplica-se aos créditos constituídos ou não, com exigibilidade suspensa ou não, parcelados ou não e inscritos ou não em dívida ativa do respectivo ente federativo, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada.

Alerta!

O pedido de parcelamento implicará desistência compulsória e definitiva de parcelamento anterior, sem restabelecimento dos parcelamentos rescindidos caso seja efetuado o pagamento da primeira prestação.

COMO ADERIR AO PROGRAMA?

O valor da parcela mínima é de R\$ 300,00 para microempresa e empresa de pequeno porte. Para o MEI o valor mínimo das prestações ainda será definido pelo Comitê Gestor do Simples nacional (CGSIM).

Para aderir ao programa, as empresas devedoras terão que realizar o pagamento em espécie de 5% do valor da dívida consolidada, sem reduções, podendo realizar o pagamento em até 05 parcelas mensais e sucessivas, e o restante da seguinte forma:

**Parcela
única**

**Até 145
parcelas**

**Até 175
parcelas**

redução de:

90% dos juros
70% das multas
100% dos
encargos legais

redução de:

80% dos juros
50% das multas
100% dos
encargos legais

redução de:

50% dos juros
25% das multas
100% dos
encargos legais

O valor de cada prestação mensal será acrescido de juros equivalentes à Taxa Selic e de mais 1%.

O empresário deve aguardar a entrada em vigor da lei e posteriormente fazer a adesão em até 90 dias contados a partir dessa data.

www.sebrae.com.br/amazonas

0800 570 0800

SEBRAE